



# Prefeitura Municipal de Itararé

LEI MUNICIPAL Nº 3459, DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.

Estima a receita e fixa as despesas do Município de Itararé para o exercício de 2013.

LUIZ CESAR PERÚCIO, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;  
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itararé aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itararé-SP, para o exercício financeiro de 2013, nos termos da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta;

II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

**Art. 2º** - O Orçamento geral do Município de Itararé, estima a receita bruta em R\$ 104.069.094,96 (cento e quatro milhões, sessenta e nove mil, noventa e quatro reais e noventa e seis centavos), deste valor há uma dedução de R\$ 8.765.581,66 (oito milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos) representado como dedução para a formação do FUNDEB, apurando-se o total da receita líquida e despesa fixada em R\$ 95.303.513,30 (noventa e cinco milhões, trezentos e três mil, quinhentos e treze reais e trinta centavos).

**Art. 3º** - A receita se constitui pela arrecadação de receitas tributárias, patrimoniais, de serviços e outras receitas correntes e, através de transferências correntes, oriundas da nossa participação na arrecadação dos impostos Federais e Estaduais e de Outras Transferências da União e do Estado, na forma da legislação vigente e especificados no resumo geral da Receita – Anexo 2 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, com os seguintes desdobramentos:

## 1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

### RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária  
Receita Patrimonial  
Receita de Serviços

R\$ 85.014.810,33  
R\$ 10.526.916,25  
R\$ 737.046,20  
R\$ 263.299,22



# Prefeitura Municipal de Itararé

Transf. Correntes	R\$ 78.771.925,74
Outras Receitas Correntes	R\$ 3.481.204,58
Dedução para o Fundeb	R\$ - 8.765.581,66
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 10.288.702,97</b>
Alienação de Bens	R\$ 275.000,00
Transf. Convênios	R\$ 10.013.702,97
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>R\$ 95.303.513,30</b>

Art. 4º - A despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos Quadros: Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta Lei.

## 1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

### ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01	Legislativa	R\$ 3.399.000,00
04	Administração	R\$ 9.927.375,77
06	Segurança Pública	R\$ 1.551.879,47
08	Assistência Social	R\$ 4.154.116,46
10	Saúde	R\$ 22.280.300,00
12	Educação	R\$ 30.997.178,60
13	Cultura	R\$ 365.846,65
15	Urbanismo	R\$ 8.156.610,00
16	Habitação	R\$ 9.763.603,34
18	Gestão Ambiental	R\$ 668.510,00
20	Agricultura	R\$ 1.206.902,97
22	Indústria	R\$ 58.000,00
23	Comércio e Serviço	R\$ 365.850,00
27	Desporto e Lazer	R\$ 729.266,24
28	Encargos Especiais	R\$ 836.001,10
99	Reserva de Contingência	R\$ 843.072,70
<b>TOTAL DA DESPESA</b>		<b>R\$ 95.303.513,30</b>

## 2 - POR SUBFUNÇÕES

031	Ação Legislativa	R\$ 3.399.000,00
121	Planejamento e Orçamento	R\$ 341.467,77
122	Administração Geral	R\$ 5.399.601,18
123	Administração Financeira	R\$ 3.774.782,82
125	Normatização e Fiscalização	R\$ 351.024,00
130	Administração de Concessões	R\$ 60.500,00
181	Policimento	R\$ 1.551.879,47
241	Assistência ao Idoso	R\$ 446.881,04
242	Assistência ao Portador de Deficiência	R\$ 181.500,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$ 1.508.633,82
244	Assistência Comunitária	R\$ 2.017.101,60



# Prefeitura Municipal de Itararé

301	Atenção Básica	R\$ 10.295.000,00
302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 10.461.800,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	R\$ 479.500,00
304	Vigilância Sanitária	R\$ 367.500,00
305	Vigilância Epidemiológica	R\$ 676.500,00
306	Alimentação e Nutrição	R\$ 1.341.764,46
361	Ensino Fundamental	R\$ 22.368.359,50
362	Ensino Médio	R\$ 12.600,00
364	Ensino Superior	R\$ 60.000,00
365	Educação Infantil	R\$ 7.214.454,64
392	Difusão Cultural	R\$ 365.846,65
451	Infraestrutura Urbana	R\$ 266.200,00
452	Serviços Urbanos	R\$ 7.890.410,00
482	Hab. Urbanas	R\$ 9.763.603,34
541	Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 668.510,00
606	Extensão Rural	R\$ 1.206.902,97
691	Promoção Comercial	R\$ 58.000,00
695	Turismo	R\$ 365.850,00
812	Desporto Comunitário	R\$ 729.266,24
843	Serviço da Dívida Interna	R\$ 836.001,10
999	Reserva de Contingência	R\$ 843.072,70
<b>TOTAL DA DESPESA</b>		<b>R\$ 95.303.513,30</b>

### 3 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	R\$ 79.744.096,00
Despesas de Capital	R\$ 14.716.344,60
Reserva de Contingência	R\$ 843.072,70
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>R\$ 95.303.513,30</b>

### 4 – POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01-01	Legislativo	R\$ 3.399.000,00
02-01	Gabinete do Prefeito	R\$ 2.622.751,35
02-02	Secretaria de Administração	R\$ 3.096.358,66
02-03	Secretaria de Finanças	R\$ 4.610.783,92
02-04	Secretaria de Ação Social	R\$ 3.833.626,46
02-05	Secretaria Educação, Cultura, Esporte e Turismo	R\$ 32.458.141,49
02-06	Secretaria de Agricultura e Pecuária	R\$ 1.206.902,97
02-07	Secretaria Desenvolvimento Municipal	R\$ 1.116.176,64
02-08	Secretaria de Saúde	R\$ 22.280.300,00
02-09	Secretaria de Serviços Urbanos	R\$ 8.156.610,00
02-10	Secretaria de Defesa Social	R\$ 1.961.198,47
02-11	Secretaria da Habitação e Meio Ambiente	R\$ 10.432.113,34
02-13	Sec. Ind. Comércio e Empreendedorismo	R\$ 58.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>		<b>R\$ 95.303.513,30</b>



# Prefeitura Municipal de Itararé

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados a conta reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III da LRF e Art. 8º da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001.

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposição, remanejamento ou transferências de recursos orçamentários, no âmbito da mesma categoria de programação e do mesmo órgão, conforme art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, conforme art. 66, parágrafo único da Lei nº 4.320/64.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 23 de outubro de 2012.

  
**LUIZ CÉSAR PERUCIO**  
Prefeito Municipal

Publicação – Publique e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

  
**MARCUS VINICIUS PEREIRA GONÇALVES**  
Secretário de Administração